



# PNEU RODANDO

Boletim Semanal nº 12 - 22/04/2022

## NOVO ÔNIBUS DE TURISMO DO SINTROPAS



### CTB : PENALIDADES MÉDIAS E LEVES PODEM SER CONVERTIDAS EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO



#### MUDANÇA DE CATEGORIA

Rebaixei a categoria na CNH, mas quero voltar à categoria anterior. Como fazer?



#### DEVOLUÇÃO DO IPVA

Saiba como receber o valor do imposto, caso o seu veículo tenha sido roubado

## Alteração no CTB: penalidades médias e leves podem ser convertidas em advertência por escrito



Foto: Divulgação

A novidade, que entrou em vigor no ano passado, ainda gera dúvida entre a maioria das pessoas. A alteração passou a permitir que algumas multas sejam trocadas por advertências escritas.

A possibilidade de substituir uma multa gerada por uma infração leve ou média já estava prevista anteriormente no Código de Trânsito

Brasileiro, mas essa troca dependia do critério de cada Detran, que podia definir qual a melhor forma de aplicar cada penalidade: multa ou advertência.

Somente nos primeiros 60 dias da nova resolução, o Detran-PR converteu 19.331 penalidades em advertência por escrito. Isso mudou desde abril de 2021. Desde então,

essa alteração de multa em advertência escrita é automática.

Ou seja, não depende mais do critério do Detran. E além disso, a infração transformada em advertência não soma pontos à carteira do motorista.

É bom lembrar que nem toda multa é automaticamente transformada em advertência escrita. Ela só é válida para infrações de natureza leve ou média, desde que o condutor não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 meses.

Outros casos devem ser observados. Por exemplo, no caso de uma pessoa jurídica ser proprietária do veículo e receba uma infração em que cabe uma indicação de condutor. É importante fazer essa indicação. Se ela não for feita, a penalidade não será uma advertência por escrito, mas sim a multa original acrescida da multa NIC, por não indicação do condutor infrator.

Com informações Detran PR.

## Rebaixei a categoria na CNH, mas quero voltar à categoria anterior. Como fazer?

Em alguns casos, o condutor pode rebaixar a categoria da sua CNH. Isso pode acontecer por causa de uma determinação médica ou mesmo por pedido do próprio condutor.

Mas pode ocorrer do condutor querer retornar à antiga categoria, aquela antes do rebaixamento. Por exemplo, tal motorista possuía CNH carteira D, mas decidiu por um tempo rebaixar para a categoria B. Após um tempo decide retornar novamente para a categoria D e não sabe

**“ A ALTERAÇÃO É POSSÍVEL E FEITA ATRAVÉS DO MESMO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA CATEGORIA ”**

como proceder.

Para especialistas, a resolução 789/20 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) oferece uma resposta.

Nessa situação o motorista não precisa fazer todo o processo de habilitação novamente. Basta apenas se submeter aos exames previstos para

a renovação da categoria que ele tinha antes do rebaixamento. De acordo com dados do SOS Estradas, a exigência do exame toxicológico para motoristas das categorias C, D e E em 2015 contribuiu para rebaixamento de categorias. Até então, eram aproximadamente 300 mil novos condutores nessas três categorias todo ano. Mas a partir de 2016 esse número foi diminuindo, a ponto de 2020 o número de condutores com carteiras C, D e E ser menor do que havia em 2011.

Com informações do Portal do Trânsito

**AGUARDEM**  
**NOS PRÓXIMOS DIAS**



**SEUS FINAIS DE SEMANA**  
**DE LAZER NÃO SERÃO MAIS**  
**OS MESMOS**

**EM BREVE MAIS INFORMAÇÕES**

## VOCÊ SABIA QUE PODE RECEBER O IPVA PAGO DE SEU VEÍCULO QUE FOI ROUBADO?



Foto: Divulgação

Todos os anos o paranaense precisa efetuar o pagamento do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo) do seu veículo, seja carros, motos, caminhões e ônibus, conforme determinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Infelizmente, com o aumento da criminalidade passaram a ocorrer o aumento de roubos aos veículos automotores, por vezes deixando o contribuinte com o prejuízo do financiamento realizado e também o pagamento obrigatório do respectivo imposto estadual.

Porém, por falta de conhecimento a pessoa que teve o seu veículo rou-

bado tem o direito de reaver junto à Receita Estadual o valor do IPVA. O cálculo da restituição é proporcional ao período em que o proprietário ficou sem o veículo.

A pessoa que tiver interesse em reaver o valor pago referente ao IPVA deve estar atento ao prazo, pois de acordo com o Código Tributário Nacional, o prazo para requerer a restituição são de cinco anos a partir da data do pagamento do imposto.

O contribuinte deverá preencher o formulário de “pedido de restituição do IPVA” no site da Se-

cretaria Estadual da Fazenda do Paraná. Também deverá apresentar o Boletim de Ocorrência do roubo do veículo, comprovante de quitação do IPVA (seja integral ou as parcelas), documento pessoal com CPF e RG, comprovante da conta bancária onde a restituição será depositada e o formulário de restituição preenchido no site da Secretaria da Fazenda.

Após a apresentação dos documentos e as informações para a restituição do IPVA o prazo para o depósito é dez dias.

*Frederico Hoffmann - Advogado*

## VAGAS DE EMPREGO

**VAGAS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PONTA GROSSA. SAIBA MAIS**

**VAGAS DA AGÊNCIA EMPLOYER RH PONTA GROSSA. SAIBA MAIS**

**VAGAS DA AGÊNCIA JOB. SAIBA MAIS**

**VAGAS DA FUTURE RH SERVIÇOS & TREINAMENTOS. SAIBA MAIS**

PROMOÇÃO

FALTAM

09 DIAS

PARA O SORTEIO DA

**PROMOÇÃO DO**

**DIA DO TRABALHADOR**



**BAIXE O APLICATIVO SINTROPAS**

**E CONCORRA A UM SMARTPHONE!**

**O SINTROPAS VAI SORTEAR 3 APARELHOS**



SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A32 128GB PRETO -  
4GB RAM TELA 6,4" CÂM. QUÁDRUPLA + SELFIE 20MP

**SORTEIO: 02 DE MAIO**

# ESCOLINHA DE MOTORISTA DO SINTROPAS

O Sintropas está com as inscrições abertas para a "Escolinha do Motorista". A iniciativa foi criada para trabalhadores, que buscam novas experiências profissionais, e para motoristas com CNH nas categorias D ou E, que não possuem experiência no transporte de passageiros.

As aulas são 100% práticas e são ministradas pelo vice-presidente do Sintropas, Joel Portela de Souza, e pelo Diretor de Comunicação Rosildo Hilgemberg. Ambos são motoristas com anos de experiência na área.

## Requisitos para se matricular

- Ser maior de 18 anos;
- CNH nas categorias D ou E;
- Ser associado do Sintropas, no mínimo há 6 meses;
- Não associados também podem participar.

## A Escolinha

- A duração do curso depende do desempenho de cada aluno;
- Cada aluno será avaliado conforme as regras de condução de transporte coletivo de passageiros;
- Os módulos de avaliação serão definidos de acordo com a experiência individual do aluno;
- Todos os participantes deverão ter desempenho máximo nos seguintes quesitos: condução econômica, direção segura, frenagem, direção defensiva em dias de sol ou chuva, dia ou noite, direção na faixa urbana e também em rodovias e, principalmente, educação no trânsito;
- Ao término, todos receberão certificado de conclusão.

## Como se matricular?

Para realizar matrícula para a "Escolinha do Motorista do Sintropas", é necessário se dirigir até a sede do sindicato (Rua Balduino Taques, 480. Edifício Itapoã, 3º andar), de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, das 13h30 às 17h30.

## Mais informações

(42) 3223-1023.



# IMBITUVA

## ACADEMIA SUPERATIVA



**R\$10,00 DE DESCONTO NAS MENSALIDADES**

**DESCONTOS EXCLUSIVOS PARA ASSOCIADOS SINTROPAS E SEUS DEPENDENTES**

**MAIS INFORMAÇÕES: (42) 3223-1023.**

## EXPEDIENTE

### INFORMATIVO SINTROPAS

Semanal

### SEDE

Rua Balduino Taques, 480  
3º andar - Ed Itapoã - Centro  
(42) 3223-1023

### SUBSEDE

Avenida Presidente Kennedy, 417  
Centro - Sala C Castro/PR  
(42) 3232-1475

[www.sintropas.com.br](http://www.sintropas.com.br)

 @sintropas-pg

### COORDENAÇÃO

Luiz Carlos de Oliveira - Luizão

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Carla Ticiane da Cruz - MTB 10157/PR

### PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Carla Ticiane da Cruz